



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS CARROS DE PASSEIO E UMA CAMIONETE NOVOS, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 552.998,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **18/09/2025** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MOISÉS CAVANUS, Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às **09HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul, RS, na Rua João Scussel, nº 66, ou pelo telefone (54) 3472.2019, ou ainda através do e-mail: licitacao@saovalentimdosul.rs.gov.br. As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital

1 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

1.1. O presente Edital de licitação se destina a **aquisição de 03(três) carros de passeio e 01(uma) camionete novos**, 0KM, Ano/Modelo Mínimo 2025, para o Município de **São Valentim do Sul/RS, conforme descrição no Anexo I deste Edital.**

1.2. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a ordem de entrega emitida pelo CONTRATANTE.

1.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, a pedido da contratada, devidamente justificado e aceito pela Administração.

1.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1.4 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

1.5 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

1.6 O local de entrega do objeto será na Rua João Scussel, nº 66, Centro – São Valentim do Sul /RS, no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

1.7 Se, após o recebimento, através de verificação minuciosa, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 05.09.2025

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: a partir das 16h do dia 05/09/2025, até as 08h58min do dia 18/09/2025;

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: a partir das 09horas do dia 11/08/2025;

2.4 - Data/Hora da Disputa: as 09h01min do **dia 18/09/2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portalcompras.gov.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: [Portal](#)

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma [Portal](#), não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da marca, modelo e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.4 – Deverá ser anexada à proposta A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, nos moldes constantes neste edital ou, na falta deste, da planilha elaborada pela própria empresa e a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site Portal www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para os produtos cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 2 horas para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.

8.3 – As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Qualificação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- h) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- i) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- j) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **(anexo VII)**.
- k) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo **(anexo VIII)**.
- l) **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, constante no modelo **(anexo IX)**.
- m) **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

Obs.: Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Valentim do Sul/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://svs.cittaweb.com.br/cittal#/autoatendimento/novaCnd> ou pelo site do Município São Valentim do Sul/RS. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, através do telefone 54.3472.2012, ou através do e-mail tributos@saovalentimdosul.rs.gov.br

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica

a) Declaração indicando o local da assistência técnica autorizada da marca do veículo ofertado, não podendo a mesma estar a uma distância superior a 80km por rodovias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

da sede da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS, e dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** e/ou **8.3** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua João Scussel, nº 66, ou pelo telefone 54.3472.2019, e ainda através do e-mail: [xxxxxxxxxxxxxx](#).

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [xxxxxxxxxxxxxx](#).

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos (VERIFICAR SE ESTE TEMPO É ADEQUADO, CASO CONTRÁRIO PODERÁ SER MODIFICADO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será convocado imediatamente o vencedor para a assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 - A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

11.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

13.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra.

14.2 - Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

14.3 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

14.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA, atendidos os requisitos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

14.6 - Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes do contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária nº 2310/2024, para exercício de 2025, conforme a seguir:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2050 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente871

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2060 - Aquisição e Manutenção de Veículos

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente651

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente927.....R\$300.00,00

2070 - Manutenção das Ativ. da Assistencia Social e seus Veículos

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente928

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente929

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente liberada pelo setor competente, através de depósito na conta corrente do proponente vencedor.

16.1.1. O pagamento da Camionete será realizado através do recurso proveniente da Proposta nº 12153509000124003 CÓD. EMENDA nº 50410005 - Funcional Programática 1030151198581000 do Ministério da Saúde) e os demais com recursos próprios do Município.

16.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

16.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

17.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

17.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

17.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

17.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

17.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participantes do certame.

17.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato” (Anexo X).

17.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

17.11 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município São Valentim do Sul/RS – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.saovalentimdosu.rs.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

17.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Declaração de Inexistência de Vínculo com Órgão Público
Anexo XI	-	Minuta do Contrato
Anexo XII	-	Termo de Referencia
Anexo XIII	-	Modelo atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

São Valentim do Sul-RS, 01 de setembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal.

Aprovado:

Bel. EDUARDO DEBIASI
Assessor Jurídico – OAB/RS – 84.229

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO HATCH, ZERO KM , ANO/MODELO MINIMO 2025,04 PORTAS, 05 OCUPANTES, PNEUS 175/65 R14, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, MOTOR DIANTEIRO 1.0, MÍNIMO 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 72 CV, CAMBIO MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS(ONE TOUCH EANTI ESMAGAMENTO)E TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, SISTEMA HILL HOLDER, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVE MÍNIMO 44 LITROS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA, COR BRANCA, PROTETOR DE CÁRTER, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 190MM, ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1552MM,GARANTIA MINIMA 3 ANOS,RODAS EM AÇO , PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS	Un.	03	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

	TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 70% E VIDROS LATERAIS TRASEIROS E TRASEIRO TRANSPARÊNCIA MÍNIMA 28%, AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) , PRIMEIRAS 3 REVISÕES TOTALMENTE GRATUITAS(MÃO DE OBRA E PEÇAS) CONFORME MANUAL DO VEÍCULO, FREIO ABS COM EBD, EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, RÁDIO AM-FM, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE ALTOFALANTES E ANTENA, PNEU ESTEPE E TODOS OS DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).				
02	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS VEÍCULO TIPO CABINE DUPLA: VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA DIESEL MÍNIMO ANO/MODELO 2025,COR BRANCA, 4 PORTAS, 0KM MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS MÍNIMO 2.5 L DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 200CV COM 50 KGFM TORQUE, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO 6 VELOCIDADES COM OPÇÃO SEQUENCIAL (6 MARCHAS + MARCHA RÉ), DIREÇÃO MÍNIMO HIDRÁULICA PROGRESSIVA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, MÍNIMO SETE AIR BAGS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE + ASSISTENTE DE SUBIDA E DESCIDA EM RAMPA, AR CONDICIONADO.	Um.	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

RODAS EM LIGA LEVE MÍNIMO ARO 18" + STEP EM RODA DE LIGA LEVE COM PNEU CONVENCIONAL, COMPUTADOR DE BORDO COM TELA E COMANDOS NO VOLANTE, CENTRAL MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO ANDROID AUTO APPLE CAR PLAY, CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 75 LITROS, INTERIOR EM COURO COM AJUSTE ELÉTRICO BANCO DO MOTORISTA; CHAVE COM ALARME KEYLESS TIPO PRESENCIAL COM BOTÃO DE PARTIDA + RECOLHIMENTO ELÉTRICO DE ESPELHO RETROVISOR COM BOTÃO, VIDROS, TRAVAS E REGULAGEM ELÉTRICA DOS ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA, TAPETES EM BORRACHA DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS OU 100.000KM (SENDO O QUE VENCER PRIMEIRO) CINTOS DE 3 PONTOS PARA OS TODOS OS OCUPANTES, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL, MAÇANETAS EXTERNAS CROMADAS COM BOTÃO DE PRESENÇA PORTAS DIANTEIRAS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000KG, PROTETOR DE CAÇAMBA E SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO DE SÉRIE; TRAVAS ANTIFURTO RODAS LIGA LEVE DE SÉRIE; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELÉTRICO + BLOQUEIO ELÉTRICO DO DIFERENCIAL TRASEIRO; ESTRIBOS LATERAIS DE FÁBRICA +				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

	FARÓIS DIANTEIROS E LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; REVISÕES PERIÓDICAS MÍNIMO DE 10 EM 10.000KM OU 1 ANO E TODOS OS DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).				
03	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO HATCH, ZERO KM , ANO/MODELO MÍNIMO 2025,04 PORTAS, 05 OCUPANTES, PNEUS 175/65 R14, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, MOTOR DIANTEIRO 1.0, MÍNIMO 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 72 CV, CAMBIO MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS(ONE TOUCH EANTI ESMAGAMENTO)E TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, SISTEMA HILL HOLDER, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVE MÍNIMO 44 LITROS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA, COR BRANCA, PROTETOR DE CÁRTER, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 190MM, ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1552MM,GARANTIA MINIMA 3 ANOS,RODAS EM AÇO , PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 70% E VIDROS LATERAIS TRASEIROS E TRASEIRO TRANSPARÊNCIA MÍNIMA 28%, AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) , PRIMEIRAS 3 REVISÕES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

TOTALMENTE GRATUITAS(MÃO DE OBRA E PEÇAS) CONFORME MANUAL DO VEÍCULO, FREIO ABS COM EBD, EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, RÁDIO AM-FM, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE ALTOFALANTES E ANTENA, PNEU ESTEPE E TODOS OS DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).				
---	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 dias

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ/MF N°: _____
Fone: _____ E-mail: _____
Nome da pessoa para contato: _____
Conta Bancária/Agência: _____

Local e data.
Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 005/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

ANEXO III

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 005/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sob o nº na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

ANEXO V

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 005/2025

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

ANEXO VI

MODELO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 005/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART.
93 LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

ANEXO X

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XXX/2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MOISES CAVANUS, brasileiro, solteiro, portador do CPF(MF) nº 806.332.340-87, RG nº 806332340-87 SSP/RS, residente e domiciliado no Distrito da Fazenda Fialho, na cidade de São Valentim do Sul, RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de/..., neste ato representada sócia(o), brasileira(o), maior,, administrador(a), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente CONTRATO tem por objeto e finalidade aquisição veículos novos, conforme descrição

ITEM	ESPECIFICAÇÃO

1.5 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

I - A Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$., conforme os valores unitários abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

II - O pagamento será realizado em até vinte dias após a comprovação da entrega do objeto e da emissão de Nota Fiscal.

a) Para o pagamento da CAMIONETE será utilizado o recurso proveniente da Proposta nº 12153509000124003 CÓD. EMENDA nº 50410005 - Funcional Programática 1030151198581000 do Ministério da Saúde) e os demais com recursos próprios do Município.

III - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

IV - A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - O pagamento será efetuado via transferência bancária, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

VI - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

VII - No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

IX - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

I - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

II - O produto deverá ser entregue junto a Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Mário Quintana, nº, Centro, São Valentim do Sul/RS.

III - A contratada deverá entregar em até 10(dez) dias da OE objeto com pontualidade, no local acima especificado conforme especificação deste Termo de Referência, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de unidade de medida, valor unitário, marca ou demais condições estabelecidas.

IV - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

V - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato passara a produzir efeitos a partir dede setembro de 2025, vigorando o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 105.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária nº 2310/2024, para exercício de 2025, conforme a seguir:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2050 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente871

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2060 - Aquisição e Manutenção de Veículos

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente651

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente927.....R\$300.00,00

2070 - Manutenção das Ativ. da Assistencia Social e seus Veículos

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente928

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente929

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a contratada:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATADA:

EPE nº005.2025

Página 36 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX - A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Valentim do Sul pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do Contrato;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

§ 3º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a servidora JUCILEIA MARCOLIN e pelo servidor NATAN DOS SANTOS VIDAL, designados através da Portaria Municipal nº 731/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço contratado em vigor.

II – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

III – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IV – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

Este contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Valentim do Sul-RS,

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
P/ Prefeito Municipal Moisés Cavanus

CONTRATADA: _____
P/ sócia(o) admin.

FISCAL DO CONTRATO: _____
JUCILEIA MARCOLIN
Portaria nº 731/2024

FISCAL DO CONTRATO: _____
NATAN VIDAL DOS SANTOS
Portaria nº 731/2024

Aprovo nos termos da Lei 14.133/2021
São Valentim do Sul-RS, xx XX 2025

Bel. EDUARDO DEBIASI
Assessor Jurídico – OAB/RS

ANEXO XI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls

Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de três carros de passeio e uma camionete ambos novos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de 04(quatro) veículos, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO. (DESCRIÇÃO COMPLETA ENCONTRA-SE NO ANEXO I).	02	R\$ 84.306,16	R\$ 252.918,48
02	CAMIONETE VEÍCULO NOVO. (DESCRIÇÃO COMPLETA ENCONTRA-SE NO ANEXO I).	01	R\$ 303.079,67	R\$ 303.079,67
03	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO. (DESCRIÇÃO COMPLETA ENCONTRA-SE NO ANEXO I).	01	R\$ 84.306,16	R\$ 84.306,16

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15/2025 caracterizando-se como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está baseada na necessidade das duas secretarias solicitantes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no ANEXO I, deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. As empresas interessadas em participar da futura licitação, deverão manter uma distância não superior a 80 km da sede da prefeitura Municipal São Valentim do Sul/RS, devido às futuras revisões que os veículos virão a sofrer.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias contados da Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante.

5.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, a pedido da contratada, devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Centro Administrativo de São Valentim do Sul/RS.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, logo após o recebimento definitivo num prazo não superior a 20 (vinte) dias.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento dos bens os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Qualificação Jurídica

n) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

o) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

p) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

q) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

r) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

s) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

t) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

u) **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

v) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

w) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **(anexo VII)**.

x) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo **(anexo VIII)**.

y) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, constante no modelo **(anexo IX)**.

z) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

Obs.: Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Valentim do Sul/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://svs.cittaweb.com.br/citta/#/autoatendimento/novaCnd> ou pelo site do Município São Valentim do Sul/RS. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, através do telefone 54.3472.2012, ou através do e-mail tributos@saovalentimdosul.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica

a) Declaração indicando o local da assistência técnica autorizada da marca do veículo ofertado, não podendo a mesma estar a uma distância superior a 80km por rodovias da sede da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS, e dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de quanto à camionete será de R\$ 303.910,00 (Trezentos e três mil, novecentos e dez reais) e quanto aos carros de passeio será de R\$ 249.930,81(Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos) conforme custos unitários apostos na tabela anterior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social

44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 927

44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 651

44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 928

44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 929

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 871



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

São Valentim do Sul/RS, 06 de agosto de 2025.

Danuza Rodrigues dos Santos
Agente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

ANEXO I
(do Termo de Referência)

Item 01

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO HATCH, ZERO KM , ANO/MODELO MINIMO 2025,04 PORTAS, 05 OCUPANTES, PNEUS 175/65 R14, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, MOTOR DIANTEIRO 1.0, MÍNIMO 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 72 CV, CAMBIO MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS(ONE TOUCH EANTI ESMAGAMENTO)E TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, SISTEMA HILL HOLDER, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVE MÍNIMO 44 LITROS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA, COR BRANCA, PROTETOR DE CÂRTER, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 190MM, ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1552MM,GARANTIA MINIMA 3 ANOS,RODAS EM AÇO , PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 70% E VIDROS LATERAIS TRASEIROS E TRASEIRO TRANSPARÊNCIA MÍNIMA 28%, AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) , PRIMEIRAS 3 REVISÕES TOTALMENTE GRATUITAS(MÃO DE OBRA E PEÇAS) CONFORME MANUAL DO VEÍCULO, FREIO ABS COM EBD, EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, RÁDIO AM-FM, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE ALTOFALANTES E ANTENA, PNEU ESTEPE E TODOS OS DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB(CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).

Item 02

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS VEÍCULO TIPO CABINE DUPLA:

- * VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA DIESEL
- * MÍNIMO ANO/MODELO 2025,COR BRANCA, 4 PORTAS, 0KM
- * MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS MÍNIMO 2.5 L DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 200CV COM 50 KGFM TORQUE,
- * CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO 6 VELOCIDADES COM OPÇÃO SEQUENCIAL (6 MARCHAS + MARCHA RÉ),
- * DIREÇÃO MÍNIMO HIDRÁULICA PROGRESSIVA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE,
- * MÍNIMO SETE AIR BAGS,
- * CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE + ASSISTENTE DE SUBIDA E DESCIDA EM RAMPA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

- * AR CONDICIONADO.
- * RODAS EM LIGA LEVE MÍNIMO ARO 18" + STEP EM RODA DE LIGA LEVE COM PNEU CONVENCIONAL,
- * COMPUTADOR DE BORDO COM TELA E COMANDOS NO VOLANTE,
- * CENTRAL MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO ANDROID AUTO APPLE CAR PLAY,
- * CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 75 LITROS,
- * INTERIOR EM COURO COM AJUSTE ELÉTRICO BANCO DO MOTORISTA;
- * CHAVE COM ALARME KEYLESS TIPO PRESENCIAL COM BOTÃO DE PARTIDA + RECOLHIMENTO ELÉTRICO DE ESPELHO RETROVISOR COM BOTÃO,
- * VIDROS, TRAVAS E REGULAGEM ELÉTRICA DOS ESPELHOS RETROVISORES,
- * PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA,
- * TAPETES EM BORRACHA DE FÁBRICA,
- * GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS OU 100.000KM (SENDO O QUE VENCER PRIMEIRO)
- * CINTOS DE 3 PONTOS PARA OS TODOS OS OCUPANTES,
- * BANCO TRASEIRO BIPARTIDO COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL,
- * MAÇANETAS EXTERNAS CROMADAS COM BOTÃO DE PRESENÇA PORTAS DIANTEIRAS;
- * CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000KG,
- * PROTETOR DE CAÇAMBA E SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO DE SÉRIE;
- * TRAVAS ANTIFURTO RODAS LIGA LEVE DE SÉRIE;
- * TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELÉTRICO + BLOQUEIO ELÉTRICO DO DIFERENCIAL TRASEIRO;
- * ESTRIBOS LATERAIS DE FÁBRICA + FARÓIS DIANTEIROS E LANTERNAS TRASEIRAS EM LED;
- * REVISÕES PERIÓDICAS MÍNIMO DE 10 EM 10.000KM OU 1 ANO
- * E TODOS OS DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

Item 01

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO HATCH, ZERO KM , ANO/MODELO MINIMO 2025,04 PORTAS, 05 OCUPANTES, PNEUS 175/65 R14, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, MOTOR DIANTEIRO 1.0, MÍNIMO 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 72 CV, CAMBIO MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS(ONE TOUCH EANTI ESMAGAMENTO)E TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, SISTEMA HILL HOLDER, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVE MÍNIMO 44 LITROS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA, COR BRANCA, PROTETOR DE CÁRTER, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 190MM, ALTURA MÍNIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

Rua João Scussel, 66 – São Valentim do Sul /RS – CEP: 99.240.000
Fone: 54-3472.2019 – CNPJ: 92.902.055/0001-05

Fls	Rub.
-----	------

DO VEÍCULO 1552MM,GARANTIA MINIMA 3 ANOS,RODAS EM AÇO , PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 70% E VIDROS LATERAIS TRASEIROS E TRASEIRO TRANSPARÊNCIA MÍNIMA 28%, AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) , PRIMEIRAS 3 REVISÕES TOTALMENTE GRATUITAS(MÃO DE OBRA E PEÇAS) CONFORME MANUAL DO VEÍCULO, FREIO ABS COM EBD, EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, RÁDIO AM-FM, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE ALTOFALANTES E ANTENA, PNEU ESTEPE E TODOS OS DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB(CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).